



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ/RJ – ROBERTO MARINHO
GERÊNCIA COMERCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTROLE DE BEVISÕES

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho
Av. Ayrton Senna, nº 2.541 – Barra da Tijuca Fax: (0xx) (21) 2432-7040
CEP 22.775-002 – Rio de Janeiro – RJ Fone: (0xx) (21) 2432-7070
HOME PAGE: <http://www.Infraer.gov.br>

Outubro/2019

Sumário

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
2. DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS	3
3. DA FINALIDADE	4
4. DO OBJETO	4
5. DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA	4
6. DO PRAZO CONTRATUAL	6
7. DO PREÇO DA CONCESSÃO	6
8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO	7
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
MARIA CLÁUDIA DA SILVA FIANCA LOTAÇÃO JRCH - MAT 15711-35	ROBSON ALVES SANTOS GERENTE COMERCIAL	LUIZ ANTONIO RODRIGUES ENCAIS SUPERINTENDENTE

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo de Referência segue e tem por referência os seguintes dispositivos:

- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no que concerne à instituição de normas para licitações e contratos;
- Lei nº 12.291, de 20 de julho de 2010, que torna obrigatória a manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;
- Portaria ANAC nº 228, 27 de novembro de 2013, estabelece diretrizes para o aperfeiçoamento das regras de alocação de áreas nos aeroportos, bem como para a elaboração da política comercial da Infraero;
- Resolução da ANAC nº 302, de 05 de fevereiro de 2014, que estabelece critérios e procedimentos para a alocação e remuneração de áreas aeroportuárias;
- Norma Brasileira – ABNT NBR 9050/04, que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI, instituído pelo Ato Normativo Nº 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017.

2. DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS

- ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas
- As Built:** elaboração de relatório de “como construído”.
- Concedente:** Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero.
- Concessionário:** Empresa vencedora do certame licitatório, que firmou contrato com a Infraero.
- Fiscalização:** atividade desenvolvida pelo setor específico da Infraero para acompanhamento do contrato.
- RILCI:** Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero.
- SBJR:** Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 MARIA CLÁUDIA DA SILVA PIANCA LOTAÇÃO JRCB - MAT 15711-38	 ROBSON ALVES STANZIONA GERENTE COMERCIAL	 LÚCIO ANTÔNIO RODRIGUES ENEAS SUPERINTENDENTE

3. DA FINALIDADE

- 3.1 Destina-se este Termo de Referência a descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao licitante alegar desconhecimento sobre este documento em nenhuma hipótese.
- 3.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo.
- 3.3 Para desenvolvimento da atividade objeto desta licitação, o **CONCESSIONÁRIO** deverá atender plenamente às normas emanadas pelo Poder Público e pela **CONCEDENTE**, cumprindo os requisitos técnicos exigidos para cada um dos serviços que vier a exercer na(s) área(s) em concessão, conforme regulamentado pelo órgão competente.

4. DO OBJETO

- 4.1 Concessão de uso de área destinada à atividade de **HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS**, para o desempenho de atividades vinculadas aos serviços aéreos públicos e/ou serviços auxiliares no Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho.

5. DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- 5.1 Identificada no Termo de Situação Física em anexo a área está localizada na Rua "E", do Aeroporto de Jacarepaguá/RJ - Roberto Marinho - Hangar 28, com dimensão total de 427,32 m² (Área Edificada Externa - AE/EX).

5.1.1 A área objeto do processo licitatório encontra-se ocupada e sua contratação à Licitante Adjudicatária somente ocorrerá quando de sua efetiva desocupação.

5.1.1.1 Os bens, mobiliário e equipamentos removíveis existentes na área objeto da licitação em pauta, serão retirados antes da contratação, cabendo a Licitante Adjudicatária executar, às suas expensas, todos e quaisquer serviços de adequações e complementares, como instalações diversas, necessárias à exploração e funcionamento da empresa.

5.1.1.2 Caso a contratação não ocorra até 12 (doze) meses após a homologação do processo licitatório, o mesmo poderá ser revogado, sem que caiba qualquer tipo de indenização por parte da **INFRAERO**.

- 5.2 O **CONCESSIONÁRIO** utilizará a(s) área(s) licitada(s), exclusivamente, para exploração da atividade citada subitem 4.1 deste Termo de Referência;

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
MARIA CLAUDIA DA SILVA FRANCA LOTAÇÃO: ERJM - MAT: IS/11-35	ROBSON ALVES STANZOLA GERENTE COMERCIAL	LUIZ ANTONIO BORGES ENEAS SUPERINTENDENTE

- 5.3** A área objeto da presente licitação será entregue ao **CONCESSIONÁRIO** nas condições que se encontra. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da **INFRAERO**, correndo as despesas decorrentes por conta do **CONCESSIONÁRIO**.

Nota: De acordo com as características das áreas e as adequações pretendidas, poderá haver a necessidade de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, aprovação de projetos por parte do Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**

5.3.1 O **CONCESSIONÁRIO** terá o prazo até de **10 (dez) dias**, a contar do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a **INFRAERO**, para retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia.

5.3.2 O projeto de que trata o item **5.3** deverá ser elaborado em conformidade com as recomendações da **INFRAERO**, tendo o **CONCESSIONÁRIO** o prazo de até **20 (vinte) dias**, a contar do início da vigência do contrato, para sua apresentação à **INFRAERO**.

- 5.4** A partir da data de recebimento do projeto, a **INFRAERO** terá um prazo de **12 (doze) dias** para sua análise e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso não haja ressalvas ao projeto, o RAT conterá a notificação de “**VISTO**” de projeto;

5.4.1 Caso haja ressalvas aos projetos, cabe ao **CONCESSIONÁRIO** a execução das adequações necessárias nos mesmos, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) enviado pela **INFRAERO**;

5.4.2 A partir da data de recebimento do projeto com as adequações contidas no RAT, a **INFRAERO** terá um prazo de até **12 (doze) dias** para sua reanálise e emissão de novo Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).

- 5.5** Verificados os projetos e estes atendendo aos requisitos mínimos apresentados, em atendimento aos subitens anteriores deste Edital, a **INFRAERO** fornecerá documento de liberação da área, que autoriza as instalações necessárias, que deverão ser executadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da Superintendência de Serviços de Engenharia, e obedecendo rigorosamente aos prazos e projetos vistados.

NOTA: Juntamente com os projetos, o **CONCESSIONÁRIO** deverá apresentar as autorizações/alvarás citadas no item **5.3** e toda documentação referente a todos os serviços/equipamentos previstos para a execução da obra. As orientações sobre o modo de apresentação da documentação serão repassadas pela **INFRAERO** na reunião que trata o subitem subitem **5.3.1**.

- 5.6** Cabe ao Concessionário comunicar de imediato à **INFRAERO**, a conclusão da obra/serviços de adequação.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
MARIA CLAUDIO DA SILVA MANCA LOTAÇÃO JRCM - MAT 15711-35	ROBSON ALVES STANZIONI GERENTE COMERCIAL	LUIZ ANTONIO RODRIGUES ENEAS SUPERINTENDENTE

5.7 Os prazos e condições do Edital, bem como a proposta da Licitante Adjudicatária integram as condições do Contrato, independentemente de transcrição.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis;

7. DO PREÇO DA CONCESSÃO

7.1 Os valores para esta concessão correspondem a:

7.1.1 Preço Mensal: Será o valor ofertado na proposta e não poderá ser inferior a R\$ 17.686,77 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

7.1.2 Adicional de Preço Fixo (APF): R\$ 53.060,31 (cinquenta e três mil e sessenta reais e trinta e um centavos)

7.1.3 Valor Global: R\$ 1.114.266,51 (um milhão e cento e quatorze mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), para o período de 60 (sessenta) meses, acrescido do Adicional de Preço Fixo (APF).

7.1.4 Valor Variável: 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre as receitas brutas auferidas pelo CONCESSIONÁRIO, na prestação de serviços de hangaragem de aeronaves de terceiros.

7.1.5 Mensalmente, o valor a ser pago pelo CONCESSIONÁRIO à INFRAERO será o valor estipulado para o Preço Mensal acrescido do percentual sobre o faturamento bruto mensal, quando houver.

7.2 Para prestação de serviços de hangaragem de aeronaves para terceiros, além do preço fixo mensal, incidirá o percentual de 10% (dez por cento) sobre o faturamento advindo dessa exploração, observadas as seguintes condições:

7.2.1 O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar mensalmente as Ordens de Serviços (OS) e/ou Notas Fiscais dos serviços porventura realizados no respectivo período, podendo a CONCEDENTE utilizar outros meios de fiscalização (boca de caixa e/ou documental) para verificar a veracidade das informações prestadas.

7.2.2 A sonegação de informações ou de valores relacionados à cobrança do adicional de que trata o subitem 7.2, além de sujeitar o CONCESSIONÁRIO às cominações contratuais

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
MARIA CLÁUDIA DA SILVA PIANCA LOTAÇÃO: IRAM - MAT: 15711-35	ROBSON ALVES STANDONA GERENTE COMERCIAL	LUIS ANTONIO RODRIGUES ENREAS SUPERINTENDENTE

cabíveis, constitui causa de rescisão unilateral do contrato, a qual deverá ser apurada em processo administrativo, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 8.1 O CONCESSIONÁRIO** deverá atender as exigências relacionadas à segurança da aviação civil regulamentadas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e normatizadas pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO.
- 8.2** A guarda e a segurança da área objeto deste Termo de Contrato são de inteira responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**, não cabendo à **CONCEDENTE**, qualquer tipo de resarcimento por eventual furto ou dano.
- 8.3** Manter a limpeza da área, dando solução adequada à retirada de lixo e seu depósito em local designado pela **INFRAERO**.
- 8.4** Encerrado o prazo de vigência, por quaisquer das possibilidades previstas neste Termo de Contrato, deverá o **CONCESSIONÁRIO** executar, às suas expensas e responsabilidade, a retirada de qualquer identificação visual externas, tais como letreiros e entregar a área em perfeitas condições de conservação e uso, observado o padrão estabelecido pela **INFRAERO**.
- 8.5 O CONCESSIONÁRIO** fica obrigado a manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições que proporcionaram a sua habilitação no certame licitatório que deu origem ao presente Termo de Contrato, podendo a qualquer tempo ser solicitado pela **INFRAERO**, os documentos comprobatórios de regularidade perante aos Órgãos Federal, Estadual e Municipal.
- 8.6** A perda da vigência da Autorização de Funcionamento emitida pela ANAC em favor do **CONCESSIONARIO**, sem que haja a devida renovação, implicará na rescisão unilateral deste Contrato.

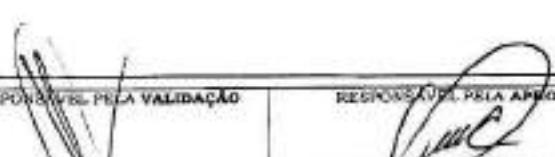
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando-se o disposto na NI - 6.01/F (LCT) de 16/05/2016 e Ato Normativo Nº 122/PRESID/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017 aprovo o Termo de Referência que tem como objeto: Concessão de uso de área destinada à atividade de **HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS**, para o desempenho de atividades vinculadas aos serviços aéreos públicos e/ou serviços auxiliares no Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho, conforme especificações detalhadas pela **INFRAERO**.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
MARIA CLÁUDIA DA SILVA PIANCA LOTAÇÃO/UROM - MAT 16711-35	ROBSON ALVES STANZIONI GERENTE COMERCIAL	LUIZ ANTONIO RODRIGUES ENRÍQUEZ SUPERINTENDENTE

Rio de Janeiro/RJ, 24 de outubro de 2019.

Responsável pela **APROVAÇÃO**
LUIZ ANTONIO RODRIGUES ENEAS
Superintendente

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
MARIA CÂNDIDA DA SILVA PIANCA LOTAÇÃO JR06 - MAT 15711-35	ROBSON ALVES STANZIONI GERENTE COMERCIAL	 LUIZ ANTONIO RODRIGUES ENEAS SUPERINTENDENTE